

Orçamento terá revisão para seguir a inflação

Arquivo/24-2-88

Antônio Carlos Campos

22 MAI 1988

A lei sobre a revisão do Orçamento da União para este ano, que irá ao Congresso Nacional até o próximo mês, contém um dispositivo que, se aprovado, altera radicalmente o processo orçamentário até então seguido no Brasil. Essa modificação visa exatamente a acabar com a necessidade de revisão orçamentária periódica, processada em função dos altos índices inflacionários e de seu envio ao Congresso Nacional na forma de lei de excessos de arrecadação e despesas, como ocorrerá no próximo mês.

A alteração será acompanhada de um mecanismo que consiste em dotar o orçamento de valores atualizados, de determinado mês (poderá ser janeiro, por exemplo, para o próximo ano) e conferir ao Poder Executivo atribuições de ir fixando correções periódicas — que nos tempos de inflação alta dificilmente poderão ser superiores a 30 dias — sem necessidade de submetê-lo ao Poder Legislativo. A lei de excessos para 88, já contendo esse mecanismo, fixa o mês de junho para essa base constante — valor atualizado do orçamento naquele mês, que posteriormente será revisto, por diversos indexadores (índices de correção) setoriais.

Israel

A nova metodologia que o Executivo buscará aprovar no Congresso, onde provavelmente não encontrará resistência, não é a lavra da tecnocracia brasileira como revelou o ministro do Planejamento, João Batista de Abreu. Responsável pelo ministério que na estrutura do Poder Executivo está encarregado da elaboração do orçamento, Abreu confessou que foi buscar a fórmula em Israel, "que a aplica com sucesso há bastante tempo". O fato de Israel viver há algum tempo uma experiência de estabilização econômica (através de choques heterodoxos), que reduziu significativamente seus índices de inflação, "não invalidou a fórmula, antes consolidou-a", disse Batista de Abreu.

Para o titular da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) do Ministério do Planejamento, José Ribas Neto, principal responsável por sua elaboração, a revisão orçamentária deste ano e a nova metodologia que ela tenta introduzir procuram "sobretudo dar ao Governo poder de fazer política fiscal". Os técnicos como Ribas partem do pressuposto de que somente com o domínio do poder de fazer política fiscal — e o orçamento da União é um dos seus maiores instrumentos — o Governo poderá realmente domar o déficit público.



Abreu: exemplo de Israel

"Hoje, da forma como o Orçamento é feito e executado, não se pode fazer política fiscal", afirma o titular da SOF. "O orçamento acaba sendo objeto de uma barganha onde quem tem mais força ganha mais e quem é fraco leva menos.

A nova metodologia proposta pelo Poder Executivo contém também inovações nos controles de despesas que seriam corrigidas, periodicamente, por indexadores setoriais, fato que na visão dos técnicos também permitiria um controle mais realista do déficit público. Nessa linha, as despesas de pessoal, por exemplo, seriam corrigidas pela Unidade de Referência de Preços (URP), assim como as despesas com pagamento de dívidas e contrapartidas de recursos externos acompanhariam a evolução do câmbio.

No caso das despesas de custeio e capital, propõe-se a sua correção com base na inflação, representada pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), desde que as receitas tributárias não fiquem abaixo desse índice. Nesse caso — receitas inferiores à inflação — as despesas seriam corrigidas pela sua evolução. Na hipótese de a receita ultrapassar a inflação com seu desempenho, porém, as despesas seriam corrigidas estritamente dentro do IPC, "O excedente de receita, nesse caso, pode ser retirado, para controlar o déficit público, como poderia ser destinada a novos projetos, como resolver decidir o Congresso Nacional", afirma Ribas Neto, aparentemente torcendo pela primeira hipótese.

A fórmula do Governo para alteração no processo de elaboração e execução do Orçamento, independentemente dos resultados que disso possam advir, é também um passo do Executivo para dominar a iniciativa quando estiver sendo discutida a lei complementar que vai regular o capítulo das finanças públicas relativo à orçamentação pública da nova Constituição.